Nubank solicita licença bancária nacional nos EUA

O Nubank anunciou ontem que solicitou uma licença de banco nacional ao Escritório do Controlador da Moeda (OCC, na sigla em inglês) dos Estados Unidos. A iniciativa está relacionada à intenção da empresa de explorar oportunidades internacionais no futuro, evoluindo sua plataforma regional para um modelo global.

Segundo a fintech, a busca pela autorização para operar como banco nacional nos Estados Unidos prepara o Nubank para acessar novas possibilidades no mercado financeiro norte-americano.

"Hoje, nosso foco principal continua sendo gerar crescimento em nossos mercados atuais, onde seguimos observando amplas oportunidades de expansão. Ao mesmo tempo, a solicitação da licença de banco nacional nos EUA nos ajuda a atender melhor nossos clientes já estabelecidos no país e, no futuro, a nos conectar com pessoas que têm necessidades financeiras semelhantes e que poderiam se beneficiar de nossos produtos e serviços", disse David Vélez, fundador e CEO da Nu Holdings, em nota.

O Nubank destaca que a licença de banco nacional junto ao OCC reforçará sua capacidade de inovar com responsabilidade e escalar de forma eficiente no mercado dos EUA.

CI8 CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A.

CNPJ nº 62297645000195 • NIRE nº 43300078469

ATA DE ASSEMBLEIA DE CONSTITUIÇÃO DA CI8 CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A. Realizada em 16 de junho de 2025. **DATA, HORA E LOCAL:** Aos dezesseis dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco (16/06/2025), às quatorze horas (14h), reuniram-se na sede social situada na Rua General Osório, nº 1086, sala 1404, Bairro Centro, na cidade de Passo Fundo/RS, CEP 99010-140, os subscritores do capital social da **CI8 CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A.**, com a finalidade de deliberar sobre a constituição da sociedade anônima de capital fechado, nos termos do artigo 80 da Lei nº 6.404/76. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇAS:** Constatou-se a presença da totalidade dos subscritores do capital social, conforme lista de presença anexa, sendo, portanto, considerada regularmente instalada a Assembleia. **CONSTITUIÇÃO DA MESA:** Para presidir os trabalhos, foi eleito o Sr. **Erasmo Carlos Battistella**, que, por sua vez, convidou o Sr. **Carlos Augusto Reis Mostardeiro** para secretariar a sessão. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: 1. Constituição da sociedade anônima de capital fechado; 2. Aprovação do Estatuto Social; 3. Eleição dos membros da Diretoria; 4. Designação da sede social; 5. Deliberação sobre a integralização do capital social subscrito. **DELIBERAÇÕES:** Por unanimidade de votos e sem quaisquer reservas ou restrições, os presentes deliberaram: **1. Constituição da Companhia:** constituir uma sociedade anônima de capital fechado, sob a denominação de **CI8 CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A.**, que será regida pelo Estatuto Social ora aprovado e pela legislação vigente aplicável. **2. Aprovação do Estatuto Social:** Foi procedida a leitura integral do Estatuto Social, o qual, submetido à votação, foi aprovado por unanimidade, sem quaisquer ressalvas. O documento segue anexo a esta ata para fins de arquivamento nos órgãos competentes. **3. Eleição da Diretoria:** Foram eleitos, por unanimidade, para compor a Diretoria da Companhia, os seguintes membros: • **Diretor Presidente: Erasmo Carlos Battistella**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de separação total de bens, nascido em 17/03/1978, portador da Cédula de Identidade nº 3.073.753.711, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 812.788.960-15, residente e domiciliado na Rua João Biazuz, nº 459, casa 4, Condomínio Morada dos Pinhais, Bairro Vila Luiza, Passo Fundo/RS, CEP 99072-820. • **Diretor Administrativo e Financeiro: Carlos Augusto Reis Mostardeiro,** brasileiro, contador, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 18/01/1962, portador da Cédula de Identidade nº 7.009.282.877, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 426.037.570-91, residente e domiciliado na Av. Sete de Setembro, nº 121-A, apto. 501, Bairro Vera Cruz, Passo Fundo/RS, CEP 99010-120. Os diretores eleitos declararam, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da companhia por qualquer lei especial ou por motivo de condenação criminal. **4. Sede Social:** A sede social da Companhia será estabelecida na Rua General Osório, nº 1086, sala 1404, Bairro Centro, Passo Fundo/RS, CEP 99010-140, podendo ser transferida para outro endereço por deliberação dos administradores, conforme disposto no Estatuto Social. **5. Integralização do Capital Social:** Na presente data, os acionistas subscreveram integralmente o capital social da Companhia, comprometendo-se a integralizar, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor subscrito, no prazo legal, após a obtenção do número de inscrição no CNPJ e a abertura de conta bancária em nome da Companhia. O capital social da Companhia foi fixado em R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), dividido em 20.000.000 (vinte milhões) de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, integralizado da seguinte forma: 1. Do montante subscrito, R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), equivalentes a 10% (dez por cento) do total, foram integralizados nesta data pelos acionistas fundadores, em moeda corrente nacional, proporcionalmente às respectivas participações. 2. O saldo remanescente, no valor de R$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de reais), será integralizado no prazo máximo de até 2 (dois) anos, contados da data de constituição da Companhia, nos termos do artigo 80 da Lei nº 6.404/76. 3. A integralização poderá ser realizada em moeda corrente nacional ou mediante a entrega de bens suscetíveis de avaliação, desde que devidamente aprovados em assembleia geral, conforme a legislação aplicável. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata, que, após lida e aprovada, foi assinada por ele, pelo Secretário e por todos os subscritores. Passo Fundo/RS, 16 de junho de 2025. **Erasmo Carlos Battistella - Presidente. Carlos Augusto Reis Mostardeiro - Secretário. Advogado Responsável: Ana Paula Zarth - OAB/RS nº 123.922. Subscritores do Capital Social: 1. ECB Gestão de Ativos Ltda. – 100%. ANEXO II - ESTATUTO SOCIAL: CAPÍTULO I - DA SEDE, OBJETO E DURAÇÃO: Art. 1º - CI8 CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A**. ("Companhia") é uma sociedade anônima, que se rege por este Estatuto Social e pela legislação específica. **Art. 2º -** A Companhia tem sede e foro no Estado do Rio Grande do Sul, na Rua General Osorio, nº 1086, sala 1404, Bairro Centro, Passo Fundo/RS, CEP: 99.010-140, e poderá, por deliberação da Diretoria, abrir, manter e fechar filiais, escritórios, agências, sucursais e depósitos em qualquer parte do território nacional ou no exterior. **Art. 3º -** A Companhia tem por objeto social a construção de edifícios, compreendendo a execução de obras residenciais, comerciais e industriais, por conta própria ou de terceiros, inclusive sob o regime de empreitada ou subempreitada. A incorporação de empreendimentos imobiliários, com ou sem construção, por conta própria ou de terceiros, incluindo o planejamento, desenvolvimento, execução e comercialização de projetos imobiliários. A administração de obras, englobando a coordenação técnica, supervisão e controle de projetos e serviços de construção civil. A compra e venda de imóveis próprios, incluindo terrenos, unidades residenciais, comerciais ou industriais, urbanas ou rurais. A locação de imóveis próprios, urbanos ou rurais, residenciais, comerciais ou industriais, sem prestação de serviços de hotelaria. O loteamento de imóveis próprios, incluindo a subdivisão de terrenos e a implantação da infraestrutura necessária à sua comercialização. A Companhia poderá exercer ainda quaisquer atividades correlatas, acessórias, afins ou complementares às acima descritas, bem como participar do capital de outras sociedades, como sócia ou acionista, desde que compatíveis com seu objeto social e permitidas pela legislação aplicável. **Art. 4º** - O prazo de duração será por tempo indeterminado. **CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL E AÇÕES: Art. 5º -** O capital social da Companhia será de R$ 20.000.00,00 (vinte milhões de reais), dividido em 20.000.000 (vinte milhões) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. §1º - Do capital subscrito, R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), equivalentes a 10% (dez por cento) do total, foram integralizados neste ato pelos acionistas fundadores, em moeda corrente nacional, na proporção de suas respectivas participações. §2º - O saldo remanescente, no valor de R$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de reais), será integralizado pelos acionistas no prazo de até 2 (dois) anos, contados da data da constituição da companhia, nos termos do artigo 80 da Lei nº 6.404/76. §3º - A integralização do capital poderá ser realizada em moeda corrente nacional ou mediante bens suscetíveis de avaliação, desde que aceitos nos termos da legislação aplicável e aprovados pela assembleia geral. §4º - O capital social será representado exclusivamente por ações ordinárias e cada ação ordinária terá direito a um voto nas deliberações da assembleia geral. §5º - As ações são indivisíveis em relação à Companhia, a qual reconhecerá como titular de direitos o acionista que estiver registrado como titular das ações no Livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia. **CAPÍTULO III - DA ASSEMBLEIA GERAL: Art. 6º** - A assembleia geral é o órgão superior da Companhia, com poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto social da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento. **Art. 7º -** A assembleia geral ordinária reunir-se-á ordinariamente dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social para: (i) tomar as contas dos administradores e examinar e votar as demonstrações financeiras do exercício findo; (ii) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; e (iii) eleger os membros da Diretoria e do Conselho Administração, quando for o caso, e fixar as respectivas remunerações. §1º - A assembleia geral poderá ser realizada de modo presencial, por meio eletrônico (virtual), ou de forma híbrida, combinando as duas modalidades. **Art. 8º** - A assembleia geral extraordinária reunir-se-á em caráter extraordinário sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos acionistas e nos casos previstos em lei e neste Estatuto Social. **Art. 9º** - A Assembleia Geral será convocada pelo Diretor Presidente ou, nos casos previstos em lei, por acionistas ou pelo Conselho Fiscal, se e quando instalado. **Art. 10** - As deliberações das assembleias gerais, excetuados os casos previstos em Lei, em Acordo de Acionistas arquivado na Sede da Companhia ou neste Estatuto Social, para os quais seja exigido quórum distinto, serão tomadas por maioria absoluta de votos dos presentes, não se computando os votos em branco. § Único - Dos trabalhos e deliberações da assembleia geral será lavrada ata, assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes, que representem, no mínimo, a maioria necessária para as deliberações tomadas. A ata poderá ser lavrada na forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, e conter a transcrições apenas das deliberações tomadas, na forma do Artigo 130 da Lei n° 6.404/76. **Art. 11** - Compete privativamente à assembleia geral deliberar sobre as seguintes matérias: (i) a alteração do Estatuto Social da Companhia; (ii) aprovar a remuneração dos administradores; (iii) eleger e destituir os Diretores, definir suas atribuições e fixar sua remuneração; (iv) fiscalizar a gestão dos Diretores; examinar a qualquer tempo os livros e papéis da Companhia; solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e de quaisquer outros atos; (v) o aumento ou a redução do capital social da Companhia; (vi) a criação de novas classes de ações ou a alteração nas preferências, vantagens e condições de resgate ou a amortização de uma ou mais classes de ações preferenciais; (vii) a emissão de debêntures conversíveis ou não em ações ou de quaisquer outros valores mobiliários conversíveis ou não em ações; (viii) a transformação, fusão, incorporação e cisão da Companhia; (ix) a dissolução e liquidação da Companhia, bem como a eleição e destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas; e (x) aprovar orçamento anual da Companhia e o plano de negócios contendo as metas e estratégias de negócios previstos para o período subsequente. (xi) escolher e destituir os auditores independentes, bem como convocá-los para prestar os esclarecimentos que entender necessários sobre qualquer matéria; (xii) apreciar o Relatório da Administração, as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras da Companhia; (xiii) aprovar o voto da Companhia em qualquer deliberação societária relativa às controladas ou coligadas da Companhia, que não seja da alçada da Diretoria, no caso da administração da Companhia, nos termos deste Estatuto Social; (xiv) deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pela Diretoria, bem como convocar os membros da Diretoria para reuniões em conjunto, sempre que achar necessário. (xv) aprovar investimentos que excederem o valor individual ou agregado, em uma única operação ou em operações sucessivas, a R$5.000.000,00 (cinco milhões de reais), quando não previstos no orçamento anual da Companhia; (xvi) aprovar a celebração pela Diretoria de contratos de qualquer natureza que impliquem obrigações para a Companhia no valor individual ou agregado, em uma única operação ou em operações sucessivas, superior a R$5.000.000,00 (cinco milhão de reais), quando não previstos no orçamento anual da Companhia; e (xvii) aprovar a aquisição ou alienação ou qualquer forma de oneração de bens pela Companhia que excederem o valor individual ou agregado, em uma única operação ou em operações sucessivas, superior a R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), quando não previstos no orçamento anual da Companhia. **CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA: Seção I - Disposições Comuns aos Órgãos da Administração - Art. 12** - Art. 12 - A Companhia será administrada por uma **Diretoria**, composta por **dois (2) Diretores**, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de até **[3 anos]**, permitida a reeleição. Os cargos da Diretoria serão: **• Diretor-Presidente. • Diretor Administrativo-Financeiro. Art. 13** - Os Diretores serão eleitos pela Assembleia Geral, por um prazo de mandato unificado de 3 (três) anos, considerando-se cada ano o período compreendido entre 2 (duas) Assembleias Gerais Ordinárias; sendo permitida a reeleição e destituição. **§ 1º.** No caso de destituição, renúncia, substituição, impedimento permanente o qualquer outro evento do qual resulta e vacância de um cardo de Diretor, será convocada Assembleia Geral para eleger novo Diretor ou decidir por manter o cargo vago, que, sendo eleito, deverá cumprir o restante do mandato do Diretor substituído. **§ 2º.** Os Diretores serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de termo de posse lavrado no "Livro de Atas das Reuniões de Diretoria", no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de ineficácia da nomeação. **§ 3º.** Findo o mandato, os Diretores permanecerão em seus cargos até a investidura dos novos Diretores. **Art. 14** - Das reuniões da Diretoria lavrar-se-ão atas no respectivo livro de atas das Reuniões da Diretoria, que serão assinadas pelos Diretores presentes. **Art. 15** - A Diretoria possui todos os poderes para praticar os atos necessários ao funcionamento regular dos negócios da Companhia em seu curso normal, observadas as alçadas da Diretoria fixadas por este Estatuto Social e a as competências dos demais órgãos societários. **Art. 16** – Compete à Diretoria implementar as deliberações das Assembleias Gerais e, como órgão colegiado: **I.** aprovar e submeter, anualmente, o relatório da administração e as demonstrações financeiras da Companhia, bem como a proposta de destinação dos lucros apurados no exercício anterior, para apreciação da Assembleia Geral; **II.** propor, à ssembleia Geral, o orçamento anual, o orçamento de capital, o plano de negócios e o plano plurianual; **III.** deliberar sobre a abertura e o fechamento de filiais; e **IV.** decidir sobre qualquer assunto que não seja de competência privativa da Assembleia Geral. **§ 1º.** Compete ao Diretor Presidente coordenar a ações dos Diretores e dirigir a execução das atividades relacionadas com o planejamento geral da Companhia, além das funções, atribuições e poderes e ele conferidos pela Assembleia Geral. **§ 2º.** Compete ao Diretor Administrativo Financeiro, além das funções, atribuições e poderes a ele conferidos pela Assembleia Geral, e observadas a política e orientação previamente traçadas pela Assembleia Geral, preservar a integridade financeira da Companhia, aprovar as condições financeiras dos negócios da Companhia e propor alternativas de financiamento, bem como administrar o caixa da Companhia e dirigir as áreas contábil, financeira, de planejamento financeiro e de tecnologia da informação. §3º - A Companhia será representada ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, bem como perante repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais: • individualmente pelo Diretor-Presidente, ou • por qualquer dos Diretores atuando em conjunto. §4º - A outorga de procuração em nome da Companhia dependerá da assinatura: • do Diretor-Presidente isoladamente; ou • de ambos os Diretores, em conjunto, salvo se o instrumento limitar expressamente os poderes outorgados. **§ 5º.** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à Companhia, os atos de quaisquer Diretores, procuradores, prepostos e empregados que envolvam ou digam respeito a operações ou negócios estranhos ao objeto social e aos interesses sociais, tais como fianças, avais, endossos e qualquer garantia em favor de terceiros, salvo quando expressamente aprovados pelo Conselho de Administração em reunião e nos casos de prestação, pela Companhia, de avais, abonos e fianças para empresas controladas ou coligadas, em qualquer estabelecimento bancário, creditício ou instituição financeira, departamento de crédito rural, de crédito comercial, de contratos de câmbio, e outras operações aqui não especificadas, sendo a Companhia, nestes atos, representada por no mínimo 2 (dois) Diretores, ou por um diretor e um procurador com poderes específicos para a prática do ato. **Art. 18 -** Ressalvado o disposto no presente Estatuto Social, a Diretoria se reunirá validamente com a presença da maioria de seus respectivos membros e delibera pelo voto da maioria dos presentes. **§ Único** - Só é dispensada a convocação prévia da reunião da Diretoria como condição de sua validade se presentes todos os seus membros. Caso não estejam fisicamente presentes, os membros da Diretoria poderão manifestar seu voto por meio de: (a) delegação de poderes feita em favor de outro membro do respectivo órgão, (b) voto escrito enviado antecipadamente e (c) voto escrito transmitido por fax, correio eletrônico ou por qualquer outro meio de comunicação, bem como por sistema de áudio ou videoconferência ou outros meios semelhantes, desde que permitam a identificação e participação efetiva na reunião, de forma que os participantes consigam simultaneamente ouvir uns aos outros. **Art. 19 -** Nos termos do artigo 156 da Lei das S.A., os Diretores que estejam em situação de interesse pessoal conflitante deverão cientificar os demais da Diretoria de seu impedimento e fazer consignar, em ata de reunião da Diretoria, a natureza e a extensão do seu impedimento. **CAPÍTULO V - DO CONSELHO FISCAL: Art. 20** - A Companhia poderá ter um Conselho Fiscal, composto de 3 (três) membros e suplentes em igual número, não tendo caráter permanente, e só será eleito e instalado pela assembleia geral a pedido de acionistas, nos casos previstos em lei. **Art. 21** - Os membros do Conselho Fiscal terão mandato unificado de 1 (um) ano, podendo ser reeleitos. **Art. 22** - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela assembleia geral que os eleger, observados os critérios legais. **CAPÍTULO VI - DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E RESULTADOS: Art. 23** - O exercício social terá a duração de um ano e terminará no último dia do mês de dezembro de cada ano. **Art. 24 -** Ao fim de cada exercício social serão elaborados, com base na escrituração mercantil da Companhia, as demonstrações financeiras, consubstanciadas no balanço patrimonial, demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados, demonstração do resultado do exercício e demonstração das origens e aplicações de recursos, simultaneamente e em moeda corrente nacional. **Art. 25 -** Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda. §Único - Do lucro líquido do exercício, obtido após a dedução de que trata o "caput" desta Cláusula, destinar-se-á: (a) 5% (cinco por cento) para a reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social integralizado. (b) 25% (vinte e cinco por cento), ajustado na forma do Artigo 202 da Lei n° 6.404/76, para o pagamento de dividendo obrigatório, observado o disposto no §2º seguinte. **Art. 26** - A Companhia poderá levantar balanços semestrais, ou, ainda, levantar balanços em períodos menores, e, por deliberação da Diretoria, declarar dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços, observadas as limitações previstas em lei. §Único - A Diretoria também poderá deliberar a distribuição de dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral. **CAPÍTULO VII - DA LIQUIDAÇÃO: Art. 27** - A Companhia dissolver-se-á e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou em virtude de deliberação da assembleia geral, e se extinguirá pelo encerramento da liquidação. §Único - A assembleia geral determinará o modo de liquidação, nomeará o liquidante e o Conselho Fiscal que deverá funcionar durante o período de liquidação. **CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Art. 28** - A Companhia observará os Acordos de Acionistas registrados na forma do Artigo 118 da Lei n° 6.404/76 e, nos termos dos §§ 8º e 9º do referido Artigo, o presidente da assembleia geral da Companhia (i) não computará o voto proferido pelo acionista com infração ao disposto em acordos de acionistas da Companhia e (ii) outorgará à parte prejudicada o direito de votar com as ações do acionista ausente, inadimplente ou omisso. **Mesa: Erasmo Carlos Battistella - Presidente. Carlos Augusto Reis Mostardeiro - Secretário. Acionista: Erasmo Carlos Battistella - Presidente - ECB Gestão de Ativos Ltda. Ana Paula Zarth - Advogada - OAB/RS 123.922.** Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul. Certifico registro sob o n° 43300078469 em 19/08/2025 da Empresa CI8 CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A, CNPJ 62297645000195 e protocolo 252354664 - 02/07/2025. Autenticação: 22A15447BBCA0EB7E4A65BDF1ADDAF07645B7E. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe n° do protocolo 25/235.466-4 e o código de segurança ACus. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/08/2025 por José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI - RS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025 - Objeto: aquisição de mobiliário, eletrodomésticos e eletrônicos, destinados a equipar a nova sede do Centro Especial de Amparo à Criança e ao Adolescente de Taquari/RS - CEACAT, conforme termo de referência, memorial descritivo e projetos anexos ao edital, que constituem parte integrante do mesmo. **Data: 15 de outubro de 2025, às 09h**. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025 - Objeto:** Contratação de sistema de informática integrado para Gestão Pública Municipal, destinado aos poderes executivo e legislativo do Município de Taquari, RS, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas no edital e em seu Anexo I - Termo de Referência, que constitui parte integrante do mesmo. **Data: 16 de outubro de 2025, às 09h**. Editais e maiores informações, Prefeitura Municipal, Rua Osvaldo Aranha, 1790 ou fone (51)3653 6200, ramal 6246/6247, no horário das 08h às 12h e das 13h30min às 16h30min, ou e-mail: dep.licitacoes@taquari.rs.gov.br ou pelos sites: www.taquari.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.ADAIR ALBERTO OLIVEIRA DE SOUZA/Sec.Municipal da Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2025 - RERRATIFICADO

O Prefeito Municipal de São Valentim-RS, torna público que o edital de Pregão Presencial nº 09/2025, que tem por objeto a aquisição de óleos lubrificantes para os veículos e máquinas da frota do Município de São Valentim-RS, foi rerratificado, ficando o recebimento dos envelopes das propostas e documentação dos interessados no dia 08 de outubro de 2025, às 09 horas. Edital e maiores informações junto à Prefeitura Municipal ou através do fone: (54) 3529-0041, junto a Secretaria Municipal de Administração, através do e-mail licitacoes@saovalentim.rs.gov.br ou site www.saovalentim.rs.gov.br.

São Valentim-RS, 30 de setembro de 2025. **ALBERTINHO DASSOLER,** Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS

AVISO DE LICITAÇÃO

Lic. 238/2025 Pregão Eletrônico 136/2025. Obj. Contratação de empresa para conserto de itens em fibra de vidro que integram a decorarão natalina, a fim de atender o projeto de decoração de Natal do município em 2025- Três Passos Brilha, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência do anexo I. Critério de Julgamento: Menor valor por lote. Credenciamento e recebimento das propostas até às 08h10min do dia 16/10/2025, através do site: **www.portaldecompraspublicas.com.br; Lic. 239/2025 Inexigibilidade 73/2025.** Obj. Contratação da Banda Anjos do Sul, CNPJ 47.736.199/0001-84 empresa especializada em fornecer show de música, durante a realização da 16ª Blumenfest e a realização da Rustica De Aniversário Do Município De Três Passos/RS, por inexigibilidade. BL. Art. 74, II instruído pelo Art. 72 da Lei 14.133/2021. Valor R$11.500,00.
Lic. 240/2025 Inexigibilidade 74/2025. Obj. Contratação da empresa Zenaide Tomm, CNPJ 50.431.341/0001-90, para fornecimento de treinamento em desenvolvimento profissional no ensino de música do Projeto Cante e Encante, por inexigibilidade. BL. Art. 74, III, f, instruído pelo Art. 72 da Lei 14.133/2021. Valor R$72.000,00. **Lic. 241/2025 Pregão Eletrônico 137/2025.** Obj. Contratação de empresa p/ fornecimento de estrutura, iluminação e sonorização para apoio a evento cultural no município de Três Passos – 16ª Blumenfest, para a SMEC, conforme especificações constantes do termo de referência, anexo I do edital. Critério de Julgamento: Menor valor por lote. Credenciamento e recebimento das propostas até às 08h10min do dia 16/10/2025, através do site: **www.portaldecompraspublicas.com.br;** Editais e termos disponíveis na íntegra no site: www.trespassos.rs.gov.br licitações 2025. Informações Fone 55 3522 0403. Arlei Luis Tomazoni – Prefeito Municipal

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE Campus Camaquã

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

GOVERNO DO BRASIL DO LADO DO POVO BRASILEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n.º 90009/2025
Registro de Preços

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE**, torna público para o conhecimento de quem possa interessar que, às **09h** do dia **14/10/2025,** no site https://www.gov.br/compras/pt-br, realizará o **Pregão Eletrônico n.º 90009/2025**, tipo menor preço, que tem como objeto aquisição de materiais para o Curso Controle Ambiental, Biblioteca e disciplinas de formação geral do Câmpus Camaquã. Os interessados poderão obter o Edital no site https://www.gov.br/compras/pt-br. Mais informações através do telefone (51) 2170-0409, com a Coordenadoria de Licitações e Compras do Câmpus Camaquã.

Vagner Euzébio Bastos
Diretor Geral
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Camaquã

MUNICÍPIO DE BARÃO

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
AVISO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025
OBJETO: Registro de Preços para Serviços de Máquinas e Caminhões
DATA: 15/10/2025
HORÁRIO: 08:30 HRS
LOCAL: www.pregaobanrisul.com.br
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025
OBJETO: Registro de Preços para Locação de Veículo para Transporte de Pacientes
DATA: 17/10/2025
HORÁRIO: 08:30 HRS
LOCAL: www.pregaobanrisul.com.br
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025
OBJETO: Registro de Preços para Locação de Contentores de Resíduos Sólidos Urbanos
DATA: 20/10/2025
HORÁRIO: 08:30 HRS
LOCAL: www.pregaobanrisul.com.br
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ÓTICAS PARA FORNECIMENTO DE ÓCULOS DE GRAU
DATA: A PARTIR DA PUBLICAÇÃO
HORÁRIO: 08:30 HRS
LOCAL: www.pregaobanrisul.com.br
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2025
OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE CICLOVIA NA RUA BUARQUE DE MACEDO
DATA: 10/11/2025
HORÁRIO: 08:30 HRS
LOCAL: www.pregaobanrisul.com.br
Informações: Fone: (51) 3696-1200 - Site: www.barao.rs.gov.br; ou pelo e-mail: licitacoes@barao.rs.gov.br

JEFFERSON SCHUSTER BORN
Prefeito Municipal

Edital de Leilões e Intimação

DANIEL CHAIEB leiloeiro oficial 30 anos

Data: 14 de outubro de 2025 Horário: 14 horas
Local: Site www.agenciadeleiloes.com.br
Sala de Leilões Darci Pesenti Rua Santos Dumont, 1791 – bairro São Geraldo – Porto Alegre

Daniel Schneider Chaieb, leiloeiro público, devidamente autorizado pelo Exmo(a), Sr(a). Dr(a). Juiz(a) da 27º vara do trabalho de Porto Alegre/RS, venderá, em dia, hora e local supra citados, o bem imóvel penhorado nos autos do Processo nº 0020589-61.2021.5.04.0027 que Bruna Tomaszewski da Rosa move contra STF Empreendimentos Imobiliários Ltda e outros (7). Imóvel: o terreno constituído dos lotes nºs 1 e 2 da quadra nº35 da planta geral de Petrópolis, localizado ao lado do terreno da casa nº 41, com 24,30m de frente à avenida Iguassú, formando esquina com à Avenida Montenegro, onde tem numa frente de 35,40m, medindo de extensão de frente ao fundo, junto ao lote nº3 31,70m, sendo nos fundos uma largura de 5,10m; dividindo-se por uma lado com terrenos de Schilling Kuss & Comapanhia e pelos fundos com propriedade de Jorge Rechden, tudo de acordo com a planta geral de Petrópolis, onde fica colocado na quadra nº35. Existindo edificado nesse terreno um prédio, sem número. Bairro: Petrópolis. – Quarteirão: Av. Iguassú, Montenegro, Bagé e Sinimbú. Conforme descrito na matrícula nº 91068 do RI da 1ª Zona de POA/RS. Imóvel: O terreno lote nº3 da quadra nº35 da planta geral de Petrópolis, localizado ao lado do terreno da casa nº 41, medindo 6,60m de frente à avenida Iguassú, por 31,70m de extensão de extensão da frente ao fundo, por um lado e 31,40m pelo outro lado, dividindo-se por um lado e nos fundos, com propriedades da firma Schilling Kuss & Companha Limitada e pleo outro lado com propriedades de Jorge Rechden. Bairro: Petrópolis.- Quarteirão: avenidas Iguassú, Montenegro, Bagé e Sinimbú.Av.1/91.064 por certidão de 17.01.2008 da 6ª Vara da Família e sucessões dessa capital e conforme se verifica da Av. 1 da mat. 91.068, sobre os terrenos descritos na presente matrícula e na matricula referida, foi construído prédio nº51 da Av. Montenegro, com 186m², lançados para fins tributários em 1946, e o prédio de alvenaria nº37 da mesma avenida, com 02 apartamentos, de nº1, com 142m² e nº2 com 144m², lançados para fins tributários em 1957.Conforme descrito na Matrícula nº 91064 do RI da 1ª Zona de POA/RS prédio construído sobre as duas matrículas. Valor de avaliação dos imóveis R$ 2.340.000,00 (dois milhões trezentos e quarenta mil reais). A venda se dará em conformidade Art.888 da CLT. A comissão será de 10% sobre o valor da arrematação, remição ou adjudicação e correrá por conta do comprador, remitente ou adjudicante. Caso a reclamada não seja encontrada ou cientificada por qualquer razão, valerá o presente edital de notificação de praça, segundo Art.889, I do CPC. Os credores hipotecários, usufrutuários ou senhorio direto que não forem intimados pessoalmente, ficam neste ato intimados da realização da respectiva(s) Hasta(s). Ficam os devedores e cônjuges devidamente intimados pelo presente edital, dos dias, local e horário designado para as praças, caso não sejam localizados pelo Sr. Oficial de justiça para certificação pessoal. Pagamento à vista ou 20% de sinal e o restante em 24 horas, sob pena de perda do sinal e da comissão do leiloeiro. Maiores informações com o leiloeiro pelo fone: 51 3061-5017 – Email:judicial@agenciadeleiloes.com.br – site www.agenciadeleiloes.com.br .